



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em.....de.....de 196.....

LFI Nº 948

Fleva gratificações por serviços extraordinários.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As gratificações concedidas por lei ao Diretor Contínuo da Secretaria da Câmara Municipal ficam elevadas para R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), respectivamente, por sessão.

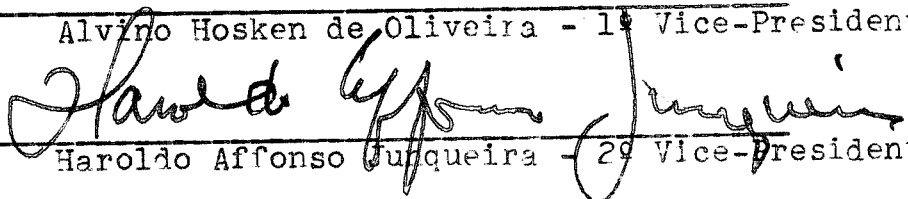
Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo 1º será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

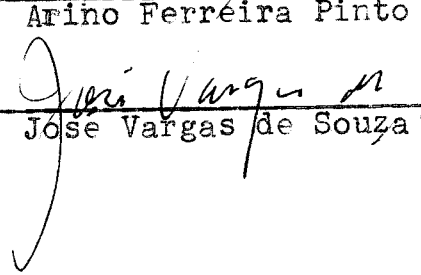
POÇOS DE CALDAS, 13 de dezembro de 1961

  
\_\_\_\_\_  
José Bueno Villela-Presidente

Alvino Hosken de Oliveira - 1º Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Haroldo Affonso Junqueira - 2º Vice-Presidente

Arino Ferréira Pinto - 1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
José Vargas de Souza - 2º Secretário